

Sup Fundos

Observar Of nº 049 a 058 - Dir/D Cont/SEF, de 27 Ago 08 (Despacho Fundamentado)

Caso haja a necessidade de valores maiores ?



Port 1403/07-MD

Despesas eventuais, inclusive em viagens (Dec 6.370/08)

Caráter sigiloso

Despesa de Pequeno Vulto (Port 1403/07)

Material Permanente: em situações excepcionais (justificar)

1% da alínea "a", incisos "I" e "II", Art 23 - Lei 8.666/93, se for CPGF, R\$ 1.500,00 e R\$ 800,00, respectivamente.



inexistência em estoque.

Mat Consumo: impossibilidade, inconveniência ou inadequação de estocagem

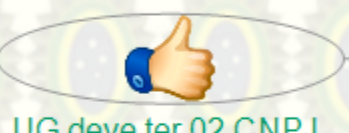
Inexistência de Cobertura contratual

Art 45

Por meio de CPGF - Dec 6.370/08 e Port 12-SEF/08

CPGF é vedado para saque, exceto quando previsto na concessão (Justificar - Port nº 012-SEF/2008).

I - despesas relativas Art 47.



UG deve ter 02 CNPJ

Detalhadas no RPCM e no Relatório de Gestão (TCA)

Dec. 93.872/86

Art 47 - Regime especial de Execução, aprovado pelo Ministro de Estado (militares)



Port 1403-MD/07

Peculiaridades militares e de inteligência, inclusive:

Mnt Aditâncias e representações no exterior

Manobras

Mnt OM que não disponha de estrutura de execução orçamentária e financeira

Apoio congressos e Reu militares, com estrangeiros ou externos ao MD

Transporte de Pessoal e Bagagem (Art 53, Dec 4307/02)

Apoio a missões no exterior

Outras situações específicas que exijam pagamento em espécie

Despesas de caráter sigiloso

Despesas de Pequeno Vulto (somente) !

Port 95-MF

5% da alínea "a", inciso "I", Art. 23, Lei 8666/93 - obras e serviços de engenharia (R\$ 7.500,00)

Total !

5% da alínea "a", inciso "II", Art 23, Lei 8666/93 - outros serviços e compras (R\$ 4.000,00)

Com CPGF, 10% da alínea "a", incisos "I" e "II", do Art 23, da Lei 8666/93 (R\$ 15.000,00 e R\$ 8.000,00)

0,25% da alínea "a", incisos "I" e "II", Art 23 da Lei 8666/93 - para despesas de pequeno vulto (Port 95/02-MF), R\$ 375,00 e R\$ 200,00, respectivamente.



Cada despesa !

Toda despesa passível de relacionamento é despesa de pequeno vulto, mas a recíproca não é verdadeira.



Macrofunção 02.11.21

http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria2/MAPAS_MENTAIS.html

Aquisição de materiais e contratação de serviços, enquadrados como Suprimento de Fundos, observado os Art 45 a 47 do Dec 93.872/86

Poderá ser paga outra despesa, se autorizado em ato Cj do Min do Planejamento e Gestão e o da Fazenda

CPGF (Dec 5.355/05)

Na impossibilidade de CPGF, pode ser por conta "B", desde que justificado (Port 012-SEF/2008).

Dec 6.467/08

o prazo do Art 3º do Dec nº 6.370 não se aplica ao Legislativo, Judiciário, MPU e Comandos Militares.

Poderão ser abertas novas contas B